



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA

## **DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA**

*Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).*

### **a) Motivo relevante e urgente para a demanda**

Há urgência porquanto a subseção de Ponte Nova, precisa, pressurosamente, de novas instalações.

### **b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular**

Foi repentina a possibilidade de alteração de sede.

### **c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária**

Termo de aceite no id.0390774 indica a existência de recursos.

### **d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?**

2023

### **1. Unidade requisitante (inc. III)**

Subseção Judiciária de Ponte Nova/Mg

### **2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Trata-se de contratação do serviço de avaliação do imóvel (Prédio de 796,13 m<sup>2</sup> localizado na Rua Antônio Gonçalves Lanna, n°119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova) a ser prestado pela Caixa Econômica Federal (CEF) que se faz necessário em razão do processo de alteração da sede da Subseção Federal daquela cidade, conforme processo SEI cujo este DOD.

### **3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

Melhoria das condições estruturais e físicas da Subseção de Ponte Nova/MG;

**4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Trata-se de procedimento prévio indispensável para aluguel de imóveis.

**5. Código de item (inc. I)****6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente*

R\$ 13.750,00 (Treze Mil setecentos e cinquenta reais).

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Aluguel do imóvel que só será viabilizado após a contratação da avaliação.

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

30 dias.

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

30 dias.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não, trata-se de serviço único.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação, art. 75, IX, Lei 14.133/21.

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Alta.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

Melhor acessibilidade e segurança aos servidores e jurisdicionados, haja vista as recorrentes reclamações dos Magistrados, Corregedores e Diretores que visitam o local.

**15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

Há possibilidade concreta de perder o contrato com o pretense imóvel a ser alugado para instalação da Justiça Federal de Ponte Nova.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leão Batista, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 04/09/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0449501** e o código CRC **A4083D49**.

Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro - CEP 35430-001 - Ponte Nova - MG  
0008304-32.2023.4.06.8001

0449501v4